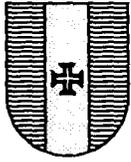


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 222

Segunda - feira, 18 de Dezembro de 1995

## SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

**Portaria n.º 202-A/95**

Aplica à Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 1238/95, de 12 de Outubro, que altera a regulamentação aplicável às remunerações complementares e outras específicas previstas para o pessoal das Juntas e Administrações Portuárias.

**Portaria n.º 202-B/95**

Aplica à Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 1278/95, de 27 de Outubro, que procedeu à revisão da matéria relativa ao enquadramento profissional das carreiras.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

**Portaria n.º 202-A/95**

Pela Portaria n.º 1278/95, de 27 de Outubro, procedeu-se à revisão da matéria relativa ao enquadramento profissional das carreiras, bem como das condições de admissão e modo de evolução das mesmas, de forma a adequar em conformidade o desenvolvimento profissional do pessoal das Juntas e Administrações Portuárias. Acresce ainda que encontrado-se dispersa por vários diplomas as matérias relacionadas com a situação profissional do pessoal, nomeadamente no que se refere às suas alterações, instrumentos de mobilidade, recrutamento dos cargos de direcção e chefia, avaliação do desempenho, formação profissional e acidentes em serviço, doenças profissionais, segurança, higiene e saúde no trabalho, julga-se oportuno proceder à junção dessa regulamentação num único instrumento normativo.

Assim, torna-se oportuno proceder à sua aplicação ao pessoal da Direcção Regional de Portos.

Manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1.º - Aplicar à Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 1278/95, de 27 de Outubro, que procedeu à revisão da matéria relativa ao enquadramento profissional das carreiras, condições de admissão e modo de evolução das mesmas, instrumentos de mobilidade, recrutamento dos cargos de direcção e chefia, avaliação do desempenho, formação profissional e acidentes em serviço, doenças profissionais, segurança, higiene e saúde no trabalho.

- 2.º - As remissões feitas na Portaria referida no número anterior para os artigos 9.º e 35.º do Estatuto de Pessoal das Juntas e Administrações Portuárias (EPAP), consideram-se reportados, respectivamente, aos artigos 8.º e 34.º do Estatuto de Pessoal da Direcção Regional de Portos (EPDRP), aprovado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 25/89/M, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decretos Regulamentares Regionais n.º 1/91/M, de 17 de Janeiro e n.º 7/91/M, de 6 de Maio.

- 3.º - São revogadas as portarias, n.ºs 42/90, 44/90, 45/90, 47/90, 48/90, 49/90, todas de 6 de Junho, n.º 234/91, de 23 de Setembro e n.º 126/93, de 12 de Julho.

- 4.º - A presente Portaria entra em vigor a 1 de Janeiro de 1996.

Secretarias Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa.

Assinada em 18 de Dezembro de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

**Portaria n.º 202-B/95**

Pela Portaria n.º 1278/95, de 27 de Outubro, procedeu-se à revisão da matéria relativa ao enquadramento profissional das carreiras, bem como das condições de admissão e modo de evolução das mesmas, de forma a adequar em conformidade o desenvolvimento profissional do pessoal das Juntas e Administrações Portuárias. Acresce ainda que encontrado-se dispersa por vários diplomas as matérias relacionadas com a situação profissional do pessoal, nomeadamente no que se refere às suas alterações, instrumentos de mobilidade, recrutamento dos cargos de direcção e chefia, avaliação do desempenho, formação profissional e acidentes em serviço, doenças profissionais, segurança, higiene e saúde no trabalho, julga-se oportuno proceder à junção dessa regulamentação num único instrumento normativo.

Assim, torna-se oportuno proceder à sua aplicação ao pessoal da Direcção Regional de Portos.

Manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 49º. da Lei nº. 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1º. - Aplicar à Região Autónoma da Madeira a Portaria nº. 1278/95, de 27 de Outubro, que procedeu à revisão da matéria relativa ao enquadramento profissional das carreiras, condições de admissão e modo de evolução das mesmas, instrumentos de mobilidade, recrutamento dos cargos de direcção e chefia, avaliação do desempenho, formação profissional e acidentes em serviço, doenças profissionais, segurança, higiene e saúde no trabalho.
- 2º. - As remissões feitas na Portaria referida no número anterior para os artigos 9º e 35º do Estatuto de Pessoal das Juntas e Administrações Portuárias (EPAP), consideram-se reportados, respectivamente, aos artigos 8º e 34º do Estatuto de Pessoal da Direcção Regional de Portos (EPDRP), aprovado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº

25/89/M, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decretos Regulamentares Regionais nº1/91/M, de 17 de Janeiro e nº7/91/M, de 6 de Maio.

- 3º. - São revogadas as portarias, nºs 42/90, 44/90, 45/90, 47/90, 48/90, 49/90, todas de 6 de Junho, nº. 234/91, de 23 de Setembro e nº126/93, de 12 de Julho.

- 4º. - A presente Portaria entra em vigor a 1 de Janeiro de 1996.

Secretarias Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa.

Assinada em 18 de Dezembro de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia



**O preço deste número: 60\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) ..... 4 000\$00  Cada Série " ..... 2 640\$00 " ..... 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00  A estes valores acrescem os portes de correio  (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro)  e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	--	--

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**